

PARECER Nº 1028/2010 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 57/10.

De autoria do nobre Vereador José Ferreira Zelão, o presente projeto de lei denomina Praça João Donato Petreca o espaço público inominado localizado entre as Ruas Quinta de Silvares, Jaguacininga e Nhunguaçu, no Jardim Itapema, Distrito de Itaquera e dá outras providências.

Segundo sua Justificativa, a iniciativa visa identificar o local, facilitando, assim, a localização de residências e estabelecimentos comerciais situados em seu entorno. Acompanha ainda o projeto, uma breve biografia do homenageado com destaque para suas realizações, além de mapa com a indicação do logradouro a ser denominado, e fotocópias da Certidão de Óbito, de Diploma emitido pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo por “serviços prestados à comunidade”, e de Título de Honra ao Mérito conferido pelo Prefeito na época.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo, através da Secretaria Municipal de Habitação, informou que o logradouro em tela é bem público, é oficial, não possui número de codlog, e que, até a data das informações prestadas, a denominação em questão não constitui homonímia. Considerou, porém, que a descrição proposta está incorreta, sugerindo uma complementação à sua redação. Concluiu esclarecendo que a caracterização quanto ao tipo (Praça) está correta.

Amparada nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto apresentando, entretanto, um Substitutivo no qual acolhe a descrição proposta pelo Executivo.

Por considerar a denominação de logradouros como de grande relevância social, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes posiciona-se Favorável a presente medida, nos termos do Substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, manifestando-se Favoravelmente ao Projeto de Lei nº 057/10, nos termos do Substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 01/09/2010

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho – PT

Claudinho de Souza – PSDB

Cláudio Fonseca – PPS

Jooji Hato – PMDB

José Olímpio - PP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Atílio Francisco – PRB

Donato – PT

Souza Santos - PSDB